



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



AO EXMO. SR.

ALVIMAR LUIZ LISOT

MD. PREFEITO MUNICIPAL

DOUTOR RICARDO – RS

Na condição de Secretário Municipal de Obras e Transito venho solicitar a Vossa Excelência, que seja determinado ao Setor Compras providências para: Contratação de empresa para a prestação de serviços de eletricitista: compreendendo as seguintes atividades: manutenção e instalação de serviços de iluminação pública, manutenção e instalação de serviços nos poços artesianos, bem como, nos prédios da municipalidade.

Doutor Ricardo, 28 de abril de 2016.

VALENTIM RADAELLI

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO

Determino que seja encaminhado à Comissão de Licitações e Setor Contábil, para que a mesma realize estudo sobre a possibilidade de realização do respectivo Processo Licitatório.

Doutor Ricardo, 28 de abril de 2016

ALVIMAR LUIZ LISOT

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR CONTÁBIL:

Indicação de Recursos, para pagto conforme prestação dos serviços:

17.512.0006.2016 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.3.90.39.00.06.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

15.452.0003.2012 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Doutor Ricardo, 28 de abril de 2016

ALCIONE SGARI

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES:

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO tendo examinado a solicitação para realização de licitação com vistas à Contratação de empresa para a prestação de serviços de eletricitista: compreendendo as seguintes atividades: manutenção e instalação de serviços de iluminação pública, manutenção e instalação de serviços nos poços artesianos, bem como, nos prédios da municipalidade.



(x) Pregão Presencial

e que as despesas serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias acima especificadas. Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e admiração.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Autorizo a realização do Processo Licitatório, conforme informações Setor Contábil e Comissão de Licitações.

Doutor Ricardo, 28 de abril de 2016

ALVIMAR LUIZ LISOT
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2016

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA
PARA O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO/RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **até às 10 horas do dia 10 de maio de 2016**, na Secretaria Municipal da Administração, do Centro Administrativo Municipal de Doutor Ricardo - RS, localizado na Rodovia RS 332, km 21, 3699, centro, na cidade de Doutor Ricardo - RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a edital de Pregão Presencial para contratação de empresa para a prestação de serviços de eletricista, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº42/09, de 05 de junho de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666/93.

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de eletricista (mão de obra) de até 500 horas, compreendendo as seguintes atividades: manutenção e instalação de serviços de iluminação pública, manutenção e instalação de serviços nos poços artesianos, bem como, nos prédios da municipalidade.

- O deslocamento deverá ser feito por conta da empresa contratada, a qual deverá possuir veículo adequado para a realização das atividades.
- A empresa deverá disponibilizar um telefone para emergência (24 horas).
- Cotar valor máximo unitário por hora do serviço.

1.2 - Fica estabelecido como limite máximo por hora o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para a prestação do serviço descrito, devendo ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial. Sendo que os valores cotados acima do estabelecido como limite, terão as propostas desconsideradas.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2016
ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2016

ENVELOPE Nº02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou ;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações ou ;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou ;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País ou ;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública para prática de todos os demais atos inerentes ao certame ou;

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: O instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº01 - PROPOSTA e o nº02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá conter.

a) a proposta em uma via, datilografada, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas que possam causar dúvidas quanto à interpretação e com a última página assinada pelo proponente, preferencialmente em papel timbrado e de acordo com o Modelo de Proposta anexo.

b) A proposta deverá conter preço por hora de prestação de serviço e valor total da proposta, cotado em Reais, para cada item do objeto. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, acompanhada por **Planilha de Quantitativos e Custos**. Conforme o modelo em anexo.

c) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) A licitante, em sua cotação, deverá cotar até, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula, nos valores unitários e totais.

e) Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

f) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, **à autora da oferta de valor mais baixo** e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 segundos (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO por hora**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão presencial, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº02, os seguintes documentos:

7.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

7.1.2-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova constituída, através de documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que constate a aptidão da empresa para realização do serviço a ser contratado.

7.1.3-QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:

- a) Demonstração contábil do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa;

7.1.4-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- c) Prova de quitação Dívida Ativa da União.
- d) Prova de quitação de FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.1.5-BEM COMO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) declaração sobre as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo deste Edital;
- b) declaração, sob as penas da lei, que está ciente das condições estabelecidas neste Edital e que possui capacidade operativa para atender ao objeto licitado, conforme modelo, deste Edital;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



c) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo deste Edital;

Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, todos com data de validade em vigor.

7.1.6. O envelope de documentação que não for aberto será devolvido à empresas.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO**, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão presencial, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS E DA GARANTIA

10.1 Esgotados todos os prazos recursais o Município no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a empresa vencedora para assinar o contrato, conforme Minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação,



sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 - DO CONTRATO

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de cinco dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos artigos 81 e 87 da Lei Federal nº8666/93.

11.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e critérios previstos neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa de 10% do valor do contrato e mais suspensão temporária para participar de licitações.

11.3 A inobservância de qualquer estipulação contratual implicará na multa de 0,5% por dia de infração ou imediata rescisão de pleno direito, independente de notificação, cumulada com multa de 10% sobre o valor do contrato.

11.4 A rescisão importará também, suspensão de direito de licitar pelo prazo de 01 (um) ano.

11.5 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, quando for o caso, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade da rescisão de contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº8.666/93.

11.6 O Município não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo da contratada.

11.7 As dúvidas oriundas do contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Encantado/RS, quando não resolvidas administrativamente.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 O contrato a ser firmado entre o órgão ou entidade promotora da licitação e a licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira.

12.2 Os serviços devem ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

12.3 O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser renovado pelas partes, mediante Termo Aditivo, até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações ou totalidade das horas contratadas.

13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



13.2 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que não tenham sido causados pela contratante.

13.3 A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente edital.

14 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1 A inexecução do contrato enseja a sua rescisão, com multa de 10% (dez por cento), e mais pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 01(um) ano.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será mensal, até o decimo dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, Não haverá quaisquer reajustamentos de preços, pelo período de um ano, sendo após pelo IPCA, o pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, correspondente ao Empenho, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos firmados pelo responsável de cada secretaria, , correndo pelas seguintes dotações:

17.512.0006.2016 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.39.00.06.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

15.452.0003.2012 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

16 - DAS PENALIDADES:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Doutor Ricardo - RS, sito a RS 332 – km 21, 3699, Centro o pelo telefone 51-3612.20.13, no horário compreendido entre as 08h e 11h e 30 min e das 13h e 17h e 30 min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

17.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, no mesmo horário.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

17.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666/93).

17.09. Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo/RS, 28 de abril de 2016

ALVIMAR LUIZ LISOT
Prefeito Municipal

**Este Edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica, quanto à forma.**

LUCIANO SANDRI
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS nº 42.335
EM ____ / ____ / ____



MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
ENTRE O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
E A EMPRESA**

Que fazem entre si **O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS.**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RS 332 - Km. 21, com CNPJ nº 01.613.360/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ALVIMAR LUIZ LISOT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Doutor Ricardo, no uso da competência, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob nºxxxxxx, estabelecida a Ruaxxxxxxxxxx, Bairro Centro, xxxxxxxx- RS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra.xxxxxxx, inscrita no CICxxxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxx- RS, denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas modificações posteriores e de acordo com a proposta adjudicada na licitação na modalidade Pregão Presencial nºxxxx processo licitatório nº xxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxx conforme proposta adjudicada na licitação na modalidade Pregão Presencial nº.

Cláusula Segunda - Das Obrigações da Contratada

São obrigações da **CONTRATADA**:

- cumprir fielmente este contrato;
- assumir a responsabilidade por todas as despesas relativas a impostos que venham a incidir sobre a entrega do objeto do contrato;
- por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- pelo fornecimento das peças imediatamente após recebimento de autorização emitida pelo responsável designado pelo município, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas;
- fornecer Equipamentos de Proteção Individual, observar as Normas de Segurança ao seu profissional que desempenhar as funções de eletricitista.

Cláusula Terceira - Responsabilidade da Contratada

A Contratada responderá:

- pelos prejuízos causados a Contratante, provocados pela má execução dos serviços contratados;
- pelos danos causados nas dependências da Contratante e quando evidenciada a culpa ou ação ou omissão, de seus técnicos ou empregados, quando decorrente da deficiência ou negligência das inspeções;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



- por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus técnicos ou empregados, quando nas dependências da Contratante no desempenho dos serviços relativos a este contrato ou em conexão c/ eles;

Cláusula Quarta - Da Vigência e Prorrogação

O presente contrato vigorará por 01 (um) ano a contar de xxxxx, podendo ser renovado pelas partes, mediante Termo Aditivo, até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações ou totalidade das horas contratadas.

Cláusula Quinta - Da Fiscalização

A fiscalização dos serviços objeto do presente e constante na proposta correrá por conta da Contratante, através da Secretaria Municipal xxxxxxxxxxxxxxxx.

Cláusula Sexta - Do Preço

Pelo objeto acima qualificado, com base na proposta adjudicada na licitação na modalidade Pregão Presencial pagará a municipalidade o XXXXXXXX para horas de serviços de eletricista, mediante Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer reajuste de preços.

Cláusula Sétima - Do Pagamento

O pagamento será mensal, até o decimo dia útil do mês subsequente, Não haverá quaisquer reajustamentos de preços, pelo período de um ano, sendo após pelo IPCA, o pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente ao Empenho, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos firmados pelo responsável de cada secretaria, 10 (dez) dias após a prestação do serviço responsável.

Cláusula Oitava - Do Reajuste

Não haverá quaisquer reajustamentos de preços, pelo período de um ano, sendo após pelo IPCA.

Cláusula Nona - Da Despesa

A despesa com a aquisição dos objetos, correrá a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, sendo pelas rubricas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cláusula Décima - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação da Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira - Das Disposições Gerais



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



Fazem parte integrante deste Contrato, independente da transcrição, a proposta apresentada pela Contratada e adjudicada, bem como o Pregão Presencial nº

Cláusula Décima Segunda - Da Publicação

O resumo deste contrato, será encaminhado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para a publicação no mural desta Municipalidade, consoante dispõe o Artigo 61 - Parágrafo Único da Lei Federal nº8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - Do Fôro

Fica eleito o Fôro da Comarca de Encantado-RS., com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo-RS., xxxxxxxxxxxxxxxx

MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO/RS
CONTRATANTE CONTRATADA

LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335

TESTEMUNHAS: _____



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



À

ASSESSORIA JURÍDICA
DOUTOR RICARDO

Estamos enviando Minuta do Pregão Presencial N°024/2016 à Assessoria Jurídica para Parecer, conforme determina a Lei. A referida minuta diz respeito à contratação de empresa para a prestação de serviços de eletricitista.

Doutor Ricardo-RS, 28 de abril de 2016.

Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2016

O Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, torna público para conhecimento dos interessados, que estará **recebendo até às 10 horas do dia 10 de maio de 2016**, propostas contratação de empresa para a prestação de serviços de eletricitista. Tipo menor preço. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, ou pelo e-mail: licitações@doutorricardo.rs.gov.br

Doutor Ricardo, 28 de abril de 2016

ALVIMAR LUIZ LISOT
PREFEITO MUNICIPAL



PARECER

Ao Sr. Alvimar Luiz Lisot
Prefeito Municipal de Doutor Ricardo

Haja vista que o presente certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2016 que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de eletricitista, cumpre até aqui todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002, nosso parecer é pela continuidade do processo licitatório nos termos até aqui propostos.

Doutor Ricardo - RS., 28 de abril de 2016

LUCIANO SANDRI
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS 42.335



ANEXO II
CRENCIAMENTO ESPECÍFICO
(Modelo)

Pelo presente a empresa, situada na
....., CNPJ nº, através de seu
.....outorga ao Sr., RG nº
....., amplos poderes para representá-la junto ao Município de Doutor
Ricardo, no Pregão Presencial nºxxx/xxxx, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações,
intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e,
enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

.....

Local e Data

.....

Assinatura e identificação do declarante

Firma reconhecida ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF, RG)



ANEXO III
DECLARAÇÃO
(Modelo)

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada
..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme art. 4º, inciso
VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e
entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

.....
Local e Data

.....
Nome e identificação do declarante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada
..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente
data, inexistente fato superveniente impeditivo, para sua habilitação no presente procedimento licitatório,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

Local e Data

.....

Nome e identificação do declarante



ANEXO V

Pregão Presencial nºXXX/2016

MODELO DE DECLARAÇÕES

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b) possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;

.....
Local e Data

.....
Nome do licitante e assinatura do seu representante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e Data

.....
Nome do licitante e assinatura do seu representante



ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DOUTOR RICARDO/RS

Cálculo de custos para contratação de empresa
para a prestação de serviços de eletricista por hora.

COMPONENTES	EM UNIDADES	VALORES
DESpesas com PESSOAL	SALARIO DE	R\$
OUTRAS DESPESAS	DESpesas ADMINISTRATIVAS E OUTRAS DESPESAS INDIRETAS	R\$
PREVISÃO DE LUCRO	MARGEM DE LUCRO	%
IMPOSTOS	IMPOSTOS	%
TOTAL DA HORA		R\$

Data:

Assinatura do Responsável
e Carimbo da Empresa